

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS DO CONTRATO DENOMINADO**  
***SINGLE STOCK DIVIDEND FUTURES***

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 207.º do Código dos Valores Mobiliários, a Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (abreviadamente designada por EURONEXT LISBON) aprovou as seguintes Cláusulas Contratuais Gerais:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais contêm as disposições especiais aplicáveis às operações sobre os contratos de *Single Stock Dividend Futures* representativas dos dividendos ordinários declarados pelas sociedades identificadas nas Fichas Técnicas em Anexo, sendo cada contrato especificamente denominado como consta das Fichas Técnicas em Anexo.
2. Cada contrato tem como activo subjacente 10.000 (dez mil) ações representativas dos dividendos ordinários declarados pelas sociedades identificadas nas Fichas Técnicas em Anexo, que se encontram admitidas à negociação na Euronext Lisbon.
3. O número de ações subjacente aos contratos de *Single Stock Dividend Futures* poderá ser ajustado nos casos e nos termos que a EURONEXT LISBON venha a definir.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

O preço do contrato será representado em euros por ação.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

O limite mínimo de variação do preço (*tick*) do contrato é de €0,001 (um milésimo de euro).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

A EURONEXT LISBON poderá fixar limites máximos de variação de preços do contrato relativamente ao preço de liquidação da sessão anterior.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

Poderão ser negociados vencimentos do contrato com maturidades, de acordo com os ciclos para o efeito definidos pela EURONEXT LISBON, nas Fichas Técnicas em Anexo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

1. O último dia de negociação é a terceira Sexta-feira do mês de vencimento do contrato.
2. Caso a terceira sexta-feira do mês de vencimento não seja um dia útil, o último dia de negociação será o dia útil imediatamente anterior.
3. No dia útil seguinte ao último dia de negociação de um determinado vencimento inicia-se a negociação de um novo vencimento do contrato.
4. A data de liquidação é o dia útil seguinte ao último dia de negociação.
5. A EURONEXT LISBON fixará e publicará, para cada vencimento dos contratos, o primeiro e o último dia de negociação e a data de liquidação, de acordo com as regras contidas nos números anteriores.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

No final de cada sessão, a EURONEXT LISBON determinará os preços de liquidação diários.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

O preço de liquidação no vencimento será igual ao valor acumulado de dividendos ordinários declarados pelas Sociedades em questão, excluindo ajuste para retenção de impostos, créditos fiscais ou reembolsos fiscais. Os dividendos ordinários declarados serão tidos em consideração se a sua *ex-date* ocorrer na data ou entre a data de início e o final do período de referência de um ano do vencimento em questão. O período de referência começa no dia útil seguinte à terceira sexta-feira de dezembro e termina um ano mais tarde, na terceira sexta-feira em dezembro (a data de vencimento), salvo se determinado de forma diferente pela ficha técnica.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

1. Os contratos que não tenham sido encerrados até ao final do último dia de negociação serão objecto de uma liquidação financeira por diferença.
2. Os procedimentos a adoptar na liquidação a que se refere o número anterior e, bem assim nos ajustes diários de ganhos e perdas, são os que se encontram fixados pela LCH.Clearnet, S.A., mediante Instrução.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

1. As margens devidas pelas posições abertas no contrato serão fixadas e publicadas pela LCH.Clearnet, S.A..
2. A LCH.Clearnet, S.A. poderá calcular as margens devidas através do procedimento de análise de carteiras, tendo em conta todos os contratos de uma mesma carteira.

3. O modelo de valoração a utilizar, os pressupostos da simulação e os parâmetros necessários para o cálculo das margens de acordo com o número anterior, bem como as alterações relativas a qualquer um dos elementos referidos, serão especificados mediante Instrução da LCH.Clearnet, S.A..

**Cláusula 11.ª**

Compete à EURONEXT LISBON fixar as regras por que se regerá os contratos denominados *Single Stock Futures* em tudo o que não se encontre previsto na Lei, nos regulamentos da CMVM, nos Regulamentos e Instruções da EURONEXT LISBON e da LCH.Clearnet, S.A. ou nas presentes Cláusulas Contratuais Gerais e Fichas Técnicas.

**Cláusula 12.ª**

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais e Fichas Técnicas aplicam-se a partir de 28 de Abril de 2016.

EURONEXT LISBON

**Euronext Lisbon**  
**Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.**

*Single Stock Dividend Futures GALP ENERGIA*

**Ficha Técnica**

---

<b>Unidade de Negociação (valor do contrato)</b>	Pagamentos de Dividendos relativamente a uma unidade de negociação de 10.000 (dez mil) ações
<b>Método de Cotação</b>	Em euros por ação
<b>Mínima Variação de Cotação (Tick)</b>	0,001 (um milésimo de euro) por ação = 10 euros (dez euros) por contrato
<b>Vencimentos (meses de contratação)</b>	12, 24, 36, 48 e 60 meses anuais do ciclo de Dezembro
<b>Último Dia de Negociação</b>	A negociação termina às 11 (hora de Lisboa) na terceira Sexta-feira do mês de vencimento
<b>Data de Liquidação</b>	Um dia útil após o Último Dia de Negociação
<b>Liquidação</b>	Financeira
<b>Limites Mínimos de Quantidade nas Operações Large-in-Scale</b>	Publicação Imediata: 10 lotes Publicação no Final do dia de Negociação: 10 lotes
<b>Preço de Liquidação no Vencimento</b>	O preço será estabelecido às 11 (hora de Lisboa) na terceira sexta-feira do mês de vencimento. O preço de liquidação no vencimento será igual ao valor acumulado de dividendos ordinários declarados pelas Sociedades em questão, excluindo ajuste para retenção de impostos, créditos fiscais ou reembolsos fiscais. Os dividendos ordinários declarados serão tidos em consideração se a sua ex-date ocorrer na ou entre, a data de início e fim do período de referência de um ano do vencimento em questão. O período de referência começa no dia útil seguinte à terceira sexta-feira de dezembro e termina um ano mais tarde, na terceira sexta-feira em dezembro (a data de vencimento), salvo se determinado de forma diferente pela ficha técnica

**Euronext Lisbon**  
**Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.**

*Single Stock Dividend Futures The Navigator Company*

**Ficha Técnica**

---

<b>Unidade de Negociação (valor do contrato)</b>	Pagamentos de Dividendos relativamente a uma unidade de negociação de 10.000 (dez mil) ações
<b>Método de Cotação</b>	Em euros por ação
<b>Mínima Variação de Cotação (Tick)</b>	0,001 (um milésimo de euro) por ação = 10 euros (dez euros) por contrato
<b>Vencimentos (meses de contratação)</b>	12, 24, 36, 48 e 60 meses anuais do ciclo de Dezembro
<b>Último Dia de Negociação</b>	A negociação termina às 11 (hora de Lisboa) na terceira Sexta-feira do mês de vencimento
<b>Data de Liquidação</b>	Um dia útil após o Último Dia de Negociação
<b>Liquidação</b>	Financeira
<b>Limites Mínimos de Quantidade nas Operações Large-in-Scale</b>	Publicação Imediata: 10 lotes Publicação no Final do dia de Negociação: 10 lotes
<b>Preço de Liquidação no Vencimento</b>	O preço será estabelecido às 11 (hora de Lisboa) na terceira sexta-feira do mês de vencimento. O preço de liquidação no vencimento será igual ao valor acumulado de dividendos ordinários declarados pelas Sociedades em questão, excluindo ajuste para retenção de impostos, créditos fiscais ou reembolsos fiscais. Os dividendos ordinários declarados serão tidos em consideração se a sua ex-date ocorrer na ou entre, a data de início e fim do período de referência de um ano do vencimento em questão. O período de referência começa no dia útil seguinte à terceira sexta-feira de dezembro e termina um ano mais tarde, na terceira sexta-feira em dezembro (a data de vencimento), salvo se determinado de forma diferente pela ficha técnica

**Euronext Lisbon**  
**Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.**

*Single Stock Dividend Futures Semapa*

**Ficha Técnica**

---

<b>Unidade de Negociação (valor do contrato)</b>	Pagamentos de Dividendos relativamente a uma unidade de negociação de 10.000 (dez mil) ações
<b>Método de Cotação</b>	Em euros por ação
<b>Mínima Variação de Cotação (Tick)</b>	0,001 (um milésimo de euro) por ação = 10 euros (dez euros) por contrato
<b>Vencimentos (meses de contratação)</b>	12, 24, 36, 48 e 60 meses anuais do ciclo de Dezembro
<b>Último Dia de Negociação</b>	A negociação termina às 11 (hora de Lisboa) na terceira Sexta-feira do mês de vencimento
<b>Data de Liquidação</b>	Um dia útil após o Último Dia de Negociação
<b>Liquidação</b>	Financeira
<b>Limites Mínimos de Quantidade nas Operações Large-in-Scale</b>	Publicação Imediata: 10 lotes Publicação no Final do dia de Negociação: 10 lotes
<b>Preço de Liquidação no Vencimento</b>	O preço será estabelecido às 11 (hora de Lisboa) na terceira sexta-feira do mês de vencimento. O preço de liquidação no vencimento será igual ao valor acumulado de dividendos ordinários declarados pelas Sociedades em questão, excluindo ajuste para retenção de impostos, créditos fiscais ou reembolsos fiscais. Os dividendos ordinários declarados serão tidos em consideração se a sua ex-date ocorrer na ou entre, a data de início e fim do período de referência de um ano do vencimento em questão. O período de referência começa no dia útil seguinte à terceira sexta-feira de dezembro e termina um ano mais tarde, na terceira sexta-feira em dezembro (a data de vencimento), salvo se determinado de forma diferente pela ficha técnica